

Edital de Dispensa Eletrônica Nº 09/2026

Processo Licitatório Nº 14/2026



O Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela sua Gestora dos Recursos, **Sra. MILENA BALBINOT**, torna público que realizará licitação, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	Dispensa
Forma	Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor preço por ITEM
Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA O EVENTO “CASAMENTO COMUNITÁRIO”, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA
Período de Recebimento das Propostas	Das 07h59min do dia 28 de ABRIL de 2026 até às 07h59min do dia 04 de MAIO de 2026. (03 dias úteis).
Período da Disputa de Lances	Das 08h00min do dia 04 de MAIO de 2026 até às 14h00min do dia 04 de MAIO de 2026. (06 horas).
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Benefícios ME e EPP	Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 , Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025 .



1. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA O EVENTO “CASAMENTO COMUNITÁRIO”, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **Dispensa Eletrônica** as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

2.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4. **Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

2.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

2.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA



3.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da disputa de lances, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

3.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

3.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da disputa de lances.

3.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

3.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

3.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4.2. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

3.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

3.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.7. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

4.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da disputa de lances dessa Dispensa Eletrônica, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Caso não existam ofertas cadastradas, a presente Dispensa de Licitação se encerrará automaticamente pelo sistema.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Da Formulação de Lances

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.4.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

6.7. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

6.8. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o **envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas**.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.1. Esta licitação é **exclusiva** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06](#), [Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

7.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

7.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

7.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

7.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio



Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

7.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

7.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá regularmente para análise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

Da Proposta Adequada

8.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

8.5. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I - Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;



- II - **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;
- IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
- V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

8.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.

9.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

9.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

9.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))



a) Devido ao baixo valor e baixa complexidade técnica, não será necessária qualificação técnica para fornecimento do objeto.

9.4.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE** declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA**, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se



ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

9.4.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

9.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).
- b) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV**.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

9.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

9.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

Da consulta as sanções

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.



9.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Da Apresentação dos Documentos

9.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

9.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

9.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);



VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;

VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

10.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

10.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

10.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no [artigo 75, inciso I ou II, e § 7º, Inciso I do Art 75, da Lei 14.133/21](#), que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a Decreto Federal 12.343/2024 R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos),



no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a Decreto Federal 12.343/2024 R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

13.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

13.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

13.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

13.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

13.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

13.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

13.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



14.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021](#), sujeitam-se às sanções previstas no [art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como as sanções previstas no [Decreto Municipal nº 239/2023](#), mediante apuração prevista em regular processo administrativo, nos moldes do regulamento do [Decreto Municipal nº 11/2025](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

15.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

15.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores.

15.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

15.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

15.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de Referência;
- b) **Anexo II** Modelo de Proposta Final;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Guaraciaba/SC, 27 de abril de 2026.



MILENA BALBINOT
Secretária Municipal Assistência Social
Município de Guaraciaba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/ipac9609503afce>



Anexo I – Termo de Referência

Edital de Dispensa Eletrônica Nº 09/2026

Processo Licitatório Nº 14/2026



1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. O presente termo de referência possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA O EVENTO “CASAMENTO COMUNITÁRIO” A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM.

1.2. A prestação de serviços de decoração de eventos constitui atividade amplamente ofertadas por diversos fornecedores, não demandando soluções técnicas especializadas ou inovadoras.

1.3. A descrição mínima do objeto segue na tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA O EVENTO “CASAMENTO COMUNITÁRIO”, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4 DO PRESENTE TERMO.	SERVIÇO	01	R\$5.000,00

1.4. As especificações técnicas dos itens, acompanhadas de seus respectivos quantitativos, estão detalhadas no item 4 do presente Termo de Referência.

2. Justificativa da contratação (art. 06, § XXIII, b), da Lei nº 14.133, de 2021)



- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de organização do espaço destinado à realização do evento “Casamento Comunitário”, promovido pelo Município de Guaraciaba/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para Mulheres;
- 2.2. O evento encontra amparo na Lei Municipal nº 3.530, de 07 de março de 2023, que institui o Casamento Civil Comunitário como política pública voltada à promoção da regularização civil de casais em situação de hipossuficiência, assegurando-lhes o acesso gratuito ao casamento civil, bem como a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares;
- 2.3. Considerando o caráter social e a relevância da cerimônia, faz-se necessária a disponibilização de um ambiente organizado, acolhedor e com decoração simples e harmoniosa, compatível com a importância do ato;
- 2.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de materiais próprios em quantidade e qualidade suficientes, tampouco de equipe para execução dos serviços de montagem e desmontagem da decoração, tornando necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens e execução dos serviços;
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada realização do evento, de forma simples e econômica, em conformidade com o interesse público e com os objetivos da política pública instituída;

3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

- 3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de pequeno porte para o evento “Casamento Comunitário”, com fornecimento dos materiais necessários e itens complementares indispensáveis à adequada ambientação do espaço;
- 3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de elementos decorativos simples, adequados à organização do espaço, observando critérios de harmonia, funcionalidade e compatibilidade com o caráter da cerimônia;
- 3.3. Deverão ser incluídos os serviços de transporte, montagem, organização e desmontagem dos itens fornecidos, garantindo que o ambiente esteja devidamente preparado antes do início do evento e restabelecido após a sua realização;
- 3.4. A ambientação deverá estar concluída até a data e horário definidos pela Administração, conforme cronograma estabelecido;
- 3.5. A solução deverá assegurar a organização, padronização e a adequada disposição dos elementos no espaço, considerando o número de participantes e as



características do local do evento, os quais estarão devidamente descritos e ilustrados ao longo deste Termo de Referência;

3.6. Dessa forma, a contratação visa garantir a execução eficiente dos serviços, de forma simples e econômica, assegurando a adequada realização do evento em conformidade com o interesse público;

4. Especificações Técnicas

4.1. Ornamentação:

4.1.1. Hall de entrada:

4.1.1.1. A entrada do evento, realizada pela porta principal em vidro, deverá receber decoração de pequeno porte, simples e discreta, com predominância das cores branco e azul;

4.1.1.2. A ambientação deverá ser organizada de forma leve e harmoniosa, considerando as características do espaço, sem utilização de estruturas complexas ou excesso de elementos decorativos;

4.1.1.3. A decoração deverá contemplar, no mínimo:

4.1.1.3.1. 01 (um) espelho decorativo de tamanho médio ou grande, com estrutura simples, devendo conter identificação do evento;

4.1.1.3.2. 01 (um) tapete em cor neutra (bege, off-white ou similar), disposto em frente ao espelho;

4.1.1.3.3. 01 (um) arranjo floral de pequeno porte, com flores artificiais de boa qualidade e aparência natural;

4.1.1.3.4. A arte para inspiração está no anexo 01 do presente Termo de Referência.

4.1.2. Ambiente para fotos:

4.1.2.1. Deverá ser disponibilizado espaço destinado à realização de fotografias dos participantes, localizado em área definida pela Administração;

4.1.2.2. O cenário deverá seguir padrão estético leve e harmonioso, com predominância das cores branco e azul, podendo variar conforme a proposta da contratada, desde que mantida a identidade visual do evento;

4.1.2.3. Deverá contemplar obrigatoriamente:

4.1.2.3.1. 01 (um) tapete em cor neutra (bege, off-white ou similar), para delimitação do espaço;

4.1.2.3.2. 01 (uma) namoradeira ou banco em cor clara;

4.1.2.3.3. Utilização de tecidos tipo voil nas cores branca e azul, com caimento leve, compondo o fundo do cenário;



- 4.1.2.4. Poderão ser utilizados para complementar:
 - 4.1.2.4.1. Estrutura simples de fundo (painel ou suporte);
 - 4.1.2.4.2. Pequenos arranjos florais artificiais ou naturais, em quantidade reduzida;
- 4.1.2.5. A composição deverá ser adequada para registro fotográfico, prezando pela estética, simplicidade e organização do ambiente.
- 4.1.2.6. **A arte para inspiração está no anexo 02 do presente Termo de Referência.**

4.1.3. **Corredor Cerimonial:**

- 4.1.3.1. O corredor cerimonial deverá ser organizado de forma simples, garantindo a circulação adequada dos participantes e a valorização do espaço destinado à entrada dos noivos;
- 4.1.3.2. A decoração do corredor deverá ser composta de forma leve e discreta, contemplando, no mínimo:
 - 4.1.3.2.1. Buchinhos naturais ou artificiais, dispostos diretamente no chão ao longo do corredor, em ambos os lados;
 - 4.1.3.2.2. Utilização de tecido tipo voil branco, disposto junto aos buchinhos, com caimento leve e acabamento simples;
- 4.1.3.3. Os elementos decorativos deverão ser distribuídos de forma simétrica e organizada, mantendo espaçamento adequado entre si;
- 4.1.3.4. **A arte para inspiração está no anexo 03 do presente Termo de Referência.**

4.1.4. **Palco:**

- 4.1.4.1. O palco destinado à realização da cerimônia deverá receber decoração simples, organizada e harmoniosa, com predominância das cores branco e azul;
- 4.1.4.2. O fundo do palco deverá ser composto por tecido tipo voil na cor branca, podendo conter complementação em tecido azul, disposto de forma leve, com bom caimento e acabamento adequado;
- 4.1.4.3. Deverá ser disponibilizada mesa principal com capacidade mínima para 06 (seis) pessoas, decorada com voil nas cores azul e branco e arranjo floral central de pequeno porte com flores naturais ou artificiais;
- 4.1.4.4. Deverá ser utilizado arranjos florais distribuídos nas laterais do palco;
- 4.1.4.5. A parte frontal do palco (base) deverá receber acabamento com tecido branco, visando melhorar o aspecto visual do local;



4.1.4.6. **A arte para inspiração está no anexo 04 do presente Termo de Referência.**

4.1.5. **Taças personalizadas:**

4.1.5.1. Deverão ser fornecidas taças personalizadas para utilização durante o ato cerimonial, em quantidade compatível com os participantes definidos pela Administração;

4.1.5.2. As taças deverão possuir design simples, com boa qualidade de acabamento, sendo preferencialmente em material acrílico;

4.1.5.3. A personalização deverá conter a inscrição: **“IV CASAMENTO COMUNITÁRIO”** e a aplicação da identidade visual da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

4.1.5.4. As taças deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpas e prontas para uso no evento;

4.1.5.5. **A arte para inspiração está no anexo 05 do presente Termo de Referência.**

5. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Do Prazo

5.1.1. A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma:

5.1.1.1. A montagem da decoração poderá ser iniciada a partir do dia 14 de maio de 2026, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, devendo a contratada adequar-se às condições e orientações da Administração quanto ao acesso ao local;

5.1.1.2. A decoração deverá estar integralmente concluída até, no máximo, às 11h do dia 16 de maio de 2026, garantindo que o espaço esteja devidamente preparado para a realização do evento;

5.1.1.3. A desmontagem e retirada de todos os materiais deverá ser concluída até, no máximo, às 17h do dia 18 de maio de 2026.

5.2. Do Local e Programação

5.2.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados no Centro de Múltiplo Uso Alfredo Ames, localizado na Rua Reinoldo Ritter, Centro, no Município de Guaraciaba/SC;



5.2.2. A contratada deverá adequar-se às condições do local, observando suas características físicas, acessos e demais aspectos relevantes para a execução dos serviços;

5.2.3. A contratada poderá realizar visita prévia ao local, a fim de planejar adequadamente a montagem e organização da decoração;

5.3. Da Garantia

5.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem defeitos, danos ou inadequações, bem como pela correção de eventuais falhas na execução, sem ônus adicional para a Administração;

5.3.2. Os itens fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, especialmente no momento da realização do evento, não sendo admitidos materiais danificados, desgastados ou que comprometam a decoração;

5.4. Da Subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto da presente contratação;

5.4.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não eximindo a contratada de suas responsabilidades contratuais quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações assumidas;

5.4.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração por eventuais falhas, atrasos ou irregularidades.

5.5. Das condições de recebimento

5.5.1. O objeto da presente contratação será atestado pelo servidor designado como fiscal do contrato, o qual adotará os seguintes procedimentos:

5.5.1.1. Recebimento do serviço: O fiscal procederá à verificação do cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conferindo os itens e serviços executados, especialmente no que se refere à ambientação, decoração e fornecimento dos itens e materiais conforme solicitados na tabela 1.2 do presente Termo de Referência. Caso sejam identificadas divergências ou inconformidades, a contratada será notificada para promover a devida correção ou adequação.



Estando o serviço em conformidade, será realizado o recebimento da Nota Fiscal, caracterizando o recebimento provisório.

5.5.1.2. Recebimento provisório: De posse da documentação apresentada pela contratada e dos documentos relativos à contratação, o fiscal realizará a conferência quanto à adequação dos serviços prestados, qualidade dos materiais, cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas. Não sendo constatadas irregularidades, o objeto será recebido provisoriamente. Em caso de inconsistências, será concedido prazo para correção, sem ônus para a Administração.

5.5.1.3. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento, mediante verificação de que o objeto foi executado integralmente e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá saná-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. O não atendimento poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Os serviços serão considerados definitivamente recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, salvo se houver necessidade de diligências ou correções.

5.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato.

5.6. Da Validade

5.6.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade do evento, mantendo suas características de integridade, funcionalidade e adequada apresentação durante todo o período de utilização;

5.6.2. Os itens utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação, não sendo admitidos materiais danificados, desgastados ou que comprometam a organização do ambiente;

5.7. O prazo de vigência

5.7.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, período considerado suficiente para a execução integral do objeto, abrangendo todas as etapas necessárias, incluindo o planejamento,



fornecimento dos materiais, montagem da decoração, realização do evento e posterior desmontagem e retirada completa dos itens utilizados.

5.8. Da legislação

- 5.8.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Municipal nº 3.530, de 07 de março de 2023, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria;
- 5.8.2. O presente processo deverá observar, obrigatoriamente, as disposições constantes no Decreto Municipal nº 234, de 30 de outubro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitação pública no Município de Guaraciaba, estabelecendo as diretrizes aplicáveis e demais providências pertinentes;
- 5.8.3. Aplicam-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

6. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e), da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. Obrigações da Contratada

- 6.1.1. São responsabilidades da Contratada:
- 6.1.1.1. A contratada deverá providenciar todos os recursos, materiais, equipamentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, estando incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive transporte, benefícios, taxa de administração e lucro, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, ainda que não expressamente especificados, necessários à plena execução do objeto;
- 6.1.1.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e seus anexos;
- 6.1.1.3. Realizar o transporte, montagem, organização e desmontagem da decoração dentro dos prazos definidos;
- 6.1.1.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou recusa, devendo a contratada corrigir quaisquer irregularidades no prazo máximo



- de 4 (quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situações que comprometam a realização do evento;
- 6.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.1.6. Comunicar por escrito à contratante quaisquer problemas ou intercorrências que possam comprometer a execução do objeto, bem como solicitar esclarecimentos quando necessário;
- 6.1.1.7. Atender prontamente às solicitações da contratante para correção de falhas, ajustes na execução ou substituição de materiais inadequados;
- 6.1.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, promovendo, sempre que solicitado, a verificação da execução juntamente com representante da contratante;
- 6.1.1.9. Cumprir integralmente o objeto contratado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ou a alegação de custos não previstos;
- 6.1.1.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração, ao local do evento ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independentemente de culpa, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela contratante;
- 6.1.1.11. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução dos serviços;
- 6.1.1.12. Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais e estruturas dentro do prazo estabelecido, deixando o local em perfeitas condições de uso;
- 6.1.1.13. Observar as normas de segurança, organização e utilização do espaço onde será realizado o evento;
- 6.1.1.14. Zelar pela boa apresentação, organização e limpeza do ambiente durante todas as etapas de execução do objeto;
- 6.1.1.15. Garantir a segurança na execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos participantes, à equipe de trabalho e ao patrimônio público, especialmente durante as etapas de montagem e desmontagem;



6.1.1.16. Responsabilizar-se pela preservação do espaço onde será realizado o evento, devendo reparar eventuais danos causados durante a execução dos serviços;

6.1.1.17. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, finalização da decoração e desmontagem, conforme cronograma definido pela Administração;

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

6.2.1.1. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;

6.2.1.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo orientações quanto à organização do espaço;

6.2.1.3. Permitir o acesso da contratada ao local do evento para fins de montagem, execução e desmontagem, conforme cronograma estabelecido;

6.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da legislação vigente;

6.2.1.5. Emitir a Nota de Empenho, bem como atestar as Notas Fiscais relativas à execução do objeto;

6.2.1.6. Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

6.2.1.7. Notificar formalmente a contratada para correção de irregularidades identificadas, fixando prazo para saneamento;

6.2.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste Termo de Referência;

6.2.1.9. Solicitar a correção de vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução do objeto;

6.2.1.10. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução dos serviços;

6.2.1.11. Intervir na execução dos serviços quando necessário, visando assegurar o atendimento ao interesse público e à adequada realização do evento;

6.2.1.12. Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

6.2.1.13. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



6.3. Das Sanções Administrativas

- 6.3.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro Contrato, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023.
- 6.3.2. O edital de licitação disciplinará a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com a indicação das infrações e respectivas penalidades, observando a natureza da contratação, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, cujas disposições serão reproduzidas no instrumento contratual.
- 6.3.3. Dentre as sanções aplicáveis, poderão ser adotadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

7. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f), da Lei nº 14.133, de 2021)

- 7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, a serem indicados pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados para esse fim, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 7.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato;
- 7.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou



a terceiros;

7.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7.8. Dos Gestores e Fiscais

7.8.1. Os gestores e fiscais da presente contratação serão nomeados pelas Secretarias Municipais adquirentes, sendo que cada um deles será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das aquisições, sendo, portanto:

7.8.1.1. Daniela Righi, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gestora de Contratos, como a Gestora do Contrato;

7.8.1.2. Idione Kroth Fabbi, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS; e,

7.8.1.3. Milena Balbinot, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como fiscais.

7.8.1.3.1. Ou quem vier substituí-las formalmente.

8. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g), da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução da ambientação e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade ou adequação dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento;

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato;

8.4. A Administração poderá recusar ou devolver a nota fiscal/fatura que não esteja em conformidade com a execução do objeto, hipótese em que o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização;

8.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, em moeda corrente nacional;



8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital.

10. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme custo apostado no objeto do item 1.3 do presente termo de referência.

11. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício financeiro.

12. Fundamentação Da Contratação

12.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação;

12.2. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas à dispensa de licitação, bem como demais legislações pertinentes.

Guaraciaba/SC, 27 de abril de 2026.

Milena Balbinot

Secretária Municipal de Assistência Social e
Políticas Públicas para as Mulheres
do Município de Guaraciaba-SC



NEXOS

ITEM 01: Hall de entrada



ITEM 02: Ambiente para fotos



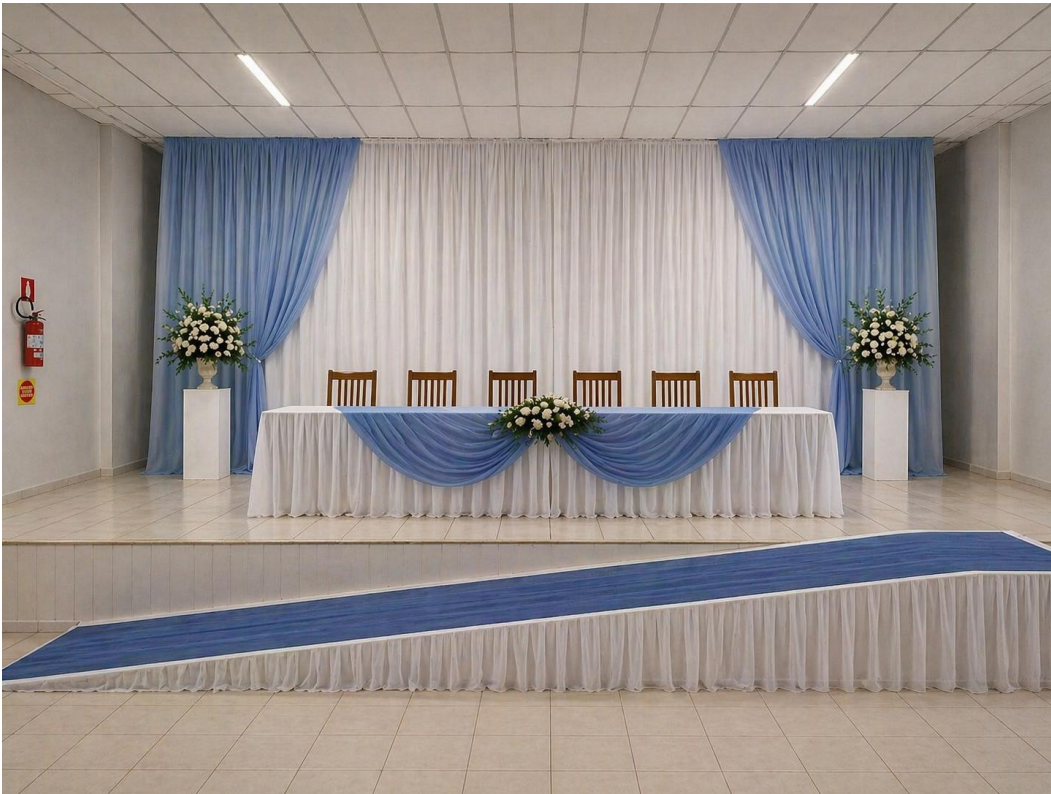
ITEM 03: Corredor Cerimonial



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/ipac9609503afce>



ITEM 04: Estrado Cerimonial



ITEM 05: Taças personalizadas



Anexo II – Modelo de Proposta Final

PROPOSTA FINAL

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Licitatório Nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal



Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Licitatório Nº ____/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpra as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se refere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos



necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dados complementares do representante legal (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal



Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Licitatório Nº ____/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

